

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Nº 002 /2026

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Fundação Educacional de Caeté
Responsável pela demanda	Raquel Natália Marques
Setor/Cargo	Diretora Técnica
E-mail institucional	fec@caete.mg.gov.br
Telefone	3136512644

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, em 02 (dois) lotes, de solução integrada para controle de acesso e gestão de presença na Fundação Educacional de Caeté - FEC, compreendendo:

Lote 1 - Equipamentos (catracas): fornecimento, instalação e comissionamento de 02 (duas) catracas eletrônicas tipo pedestal, com mecanismo de bloqueio de passagem para pedestres, operação bidirecional (entrada e saída), destinadas ao controle de acesso em ambiente institucional com fluxo estimado de aproximadamente 600 pessoas/dia, com autenticação obrigatória por reconhecimento facial e biometria por impressão digital, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, suportes e materiais necessários ao pleno funcionamento, bem como manuais, documentação técnica e garantia.

Lote 2 - Software: contratação de 01 (uma) solução de software para controle de acesso e presença em instituição de ensino, destinada a registrar entradas e saídas, monitorar presença e apurar tempo de permanência do aluno na unidade, contemplando implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, atualizações e possibilidade de exportação automatizada de históricos para integração com o sistema de gestão escolar já existente, operando de forma integrada com as 02 (duas) catracas do Lote 1

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID	Lote 1 - Equipamentos (catracas): fornecimento, instalação e comissionamento de catracas eletrônicas tipo pedestal, com mecanismo de bloqueio de passagem para pedestres, operação bidirecional (entrada e saída), destinadas ao controle de acesso em ambiente institucional com fluxo estimado de aproximadamente 600 pessoas/dia, com autenticação obrigatória por reconhecimento facial e biometria por impressão digital, incluindo todos os	R\$ 7.842,00	R\$ 15.684,00

			componentes, acessórios, cabos, suportes e materiais necessários ao pleno funcionamento, bem como manuais, documentação técnica e garantia.		
2	1	UNI	Lote 2 - Software: contratação de 01 (uma) solução de software para controle de acesso e presença em instituição de ensino, destinada a registrar entradas e saídas, monitorar presença e apurar tempo de permanência do aluno na unidade, contemplando implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, atualizações e possibilidade de exportação automatizada de históricos para integração com o sistema de gestão escolar já existente, operando de forma integrada com as 02 (duas) catracas do Lote 1	R\$559,40	R\$6.712,8

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, devendo atender ao padrão de qualidade comum, estritamente necessário ao cumprimento das finalidades a que se destina, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto nº 10.818/2021, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a prestação do serviço de software durante a vigência e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação, para fins deste Termo de Referência, é de R\$ 22.396,80 (vinte e dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente à soma do Lote 1 (R\$ 15.684,00) com o Lote 2 (R\$ 559,40/mês × 12 meses), conforme custos unitários referenciais e memória de cálculo constantes da tabela e/ou anexo do processo.

DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETIVO:

O objetivo da presente contratação é implantar solução integrada de controle de acesso e presença na Fundação Educacional de Caeté (FEC), por meio de (i) catracas eletrônicas com autenticação obrigatória (reconhecimento facial e biometria digital) e (ii) software de gestão de acessos, de modo a registrar entradas e saídas, monitorar presença e apurar o tempo de permanência do aluno na unidade, com possibilidade de exportação automatizada de históricos para

integração com o sistema de gestão escolar já existente. Busca-se, com isso, elevar a segurança, a rastreabilidade e a eficiência operacional do controle de fluxo de pessoas, reduzindo falhas, retrabalho e gargalos em horários de pico, garantindo maior confiabilidade dos registros e melhor governança do processo.

Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade pública de modernizar o controle de acesso e presença na FEC, atualmente realizado por meio de carteirinhas de papel com carimbo diário, procedimento que se encontra ultrapassado, demanda tempo significativo de servidor para execução repetitiva, apresenta baixa rastreabilidade e é suscetível a falhas operacionais, extravios e inconsistências. Em um ambiente institucional com fluxo estimado de aproximadamente 600 pessoas por dia, o método manual tende a gerar gargalos nos horários de entrada e saída, dificulta a conferência de presença e impede a apuração objetiva do tempo de permanência do aluno.

A solução integrada (catracas + software) mostra-se a alternativa mais adequada por permitir controle físico de passagem, autenticação obrigatória, geração de registros auditáveis e gestão automatizada de informações, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, redução de desperdícios materiais (papel e insumos) e melhoria da eficiência administrativa. Além disso, a possibilidade de exportação automatizada de históricos viabiliza integração com o sistema já existente, preservando investimentos anteriores e garantindo continuidade de processos internos, com foco estrito em controle de acesso, presença e permanência, sem incluir módulos financeiros ou de notas/boletins.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal do processo (contratação por dispensa em razão do valor)
A presente contratação será instruída e conduzida com observância do regime jurídico aplicável às contratações públicas, especialmente:

1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
 - O processo deverá buscar os objetivos do processo licitatório/contratual, com destaque para a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, inclusive no ciclo de vida do objeto, e para o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.
 - Devem ser observados os princípios aplicáveis (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, entre outros).
 - A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, enquadrada no art. 75, inciso II (compras e outros serviços), observados os limites vigentes e as condições legais para a contratação direta.
 - Para 2026, os limites do art. 75 foram atualizados por decreto federal, inclusive o limite do inciso II, conforme comunicação oficial do Governo Federal.
 - Nos termos do art. 75, § 3º, as contratações por dispensa dos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, 3 dias úteis, com seleção da proposta mais vantajosa.

2. Planejamento e Termo de Referência (TR) – parâmetros e conteúdo mínimo
 - O Termo de Referência é documento necessário à contratação de bens e serviços e deve conter, entre outros elementos, definição do objeto, fundamentação da contratação (referência ao ETP), descrição da solução considerando o ciclo de vida, requisitos, modelo de execução e gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor e estimativas de valor, bem como adequação orçamentária.
 - No planejamento de compras, devem ser fixadas unidades e quantidades em função do consumo e utilização prováveis, preferencialmente com técnicas quantitativas.
 - O TR deve conter, ainda, a especificação da garantia e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
 - Quanto ao parcelamento, o planejamento deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como as regras e hipóteses de não parcelamento (sistema único e integrado, economia de escala, risco ao conjunto etc.).
3. Tratamento favorecido a ME/EPP (LC nº 123/2006)
 - Aplicam-se às licitações e contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
4. Norma municipal de regência interna (Decreto Municipal nº 297/2023)
 - A instrução do processo observará as exigências do Decreto nº 297/2023, especialmente quanto à estruturação do ETP e do TR, incluindo os itens exigidos (necessidade, requisitos, quantitativos, levantamento de mercado, resultados pretendidos, parcelamento, providências prévias etc.), conforme a regulamentação interna do Município/Fundação.
5. Proteção de dados e segurança da informação (por envolver biometria e imagem facial)
 - Considerando que a solução envolve tratamento de dados pessoais sensíveis (biometria e reconhecimento facial), a execução deverá observar as exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as boas práticas de segurança da informação, com controles de acesso, perfis de usuário, registros (logs), rotinas de backup e medidas antifraude, conforme será detalhado no TR e no contrato.

Esse conjunto normativo fundamenta a opção pela contratação direta por dispensa (por valor), o desenho do objeto em dois lotes (equipamentos e software), a necessidade de planejamento e formalização via TR, e as cautelas de governança, competitividade, transparência e proteção de dados aplicáveis ao caso.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Educacional de Caeté (FEC) necessita modernizar e tornar mais eficiente e seguro o controle de acesso e de presença nas dependências da instituição, considerando o fluxo estimado de aproximadamente 600 pessoas/dia, com circulação diária de alunos, colaboradores e visitantes. Atualmente, o controle é realizado por carteirinhas de papel carimbadas diariamente, método ultrapassado, de baixa rastreabilidade e que consome tempo significativo de servidor designado, além de ser suscetível a extravios, danos, fraudes e inconsistências, o que compromete a confiabilidade do registro de entradas e saídas e dificulta a gestão institucional.

Sob a ótica do interesse público, a necessidade se caracteriza pela busca de melhor aproveitamento dos recursos humanos, pela padronização e automação do controle de acesso, pela elevação do nível de segurança (especialmente no acesso de alunos e no controle de visitantes) e pela geração de registros auditáveis de eventos, que permitam monitoramento, apuração objetiva de presença e tempo de permanência do aluno na unidade. Tal modernização também é essencial para reduzir falhas operacionais e aprimorar a resposta administrativa em situações do cotidiano escolar (picos de entrada/saída, conferência de presença, controle de liberação por responsáveis quando aplicável e rastreabilidade de acessos), fortalecendo a governança e a confiabilidade dos procedimentos internos.

Para atender a essa necessidade, a solução demandada deve contemplar, de forma integrada: (I) controle físico de passagem por catracas com autenticação obrigatória (reconhecimento facial e biometria digital), e (II) software de controle de acesso e presença, responsável por cadastro, regras de liberação, registro e exportação automatizada de históricos para possibilitar integração com sistemas já existentes. Assim, a contratação busca resolver um problema público claramente identificado - ineficiência e fragilidade do modelo manual atual - e implementar um modelo mais seguro, rastreável e eficiente, conforme a diretriz de que o ETP deve evidenciar o problema e sua melhor solução, iniciando pela descrição da necessidade sob a perspectiva do interesse público.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Concluída a análise comparativa das alternativas, verificou-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Fundação Educacional de Caeté (FEC) é a implantação de um sistema integrado de controle de acesso e presença, composto por controle físico de passagem (catraca eletrônica) e solução de software para gestão, registro e monitoramento de entradas e saídas, com regras de acesso parametrizáveis e exportação automatizada de históricos. Trata-se de solução que atende ao objetivo institucional de modernização do controle de fluxo e presença, elevando a segurança, a rastreabilidade e a eficiência operacional, com redução de atividades manuais repetitivas.

A solução será estruturada em dois lotes complementares, permitindo a contratação por dispensa em razão do valor, com separação entre fornecimento de equipamento e prestação continuada de software/serviços:

(II) Lote 1 - Catraca eletrônica tipo pedestal (fornecimento, instalação e comissionamento):

Fornecimento de catraca eletrônica tipo pedestal, com mecanismo de bloqueio de passagem para pedestres, operação bidirecional (entrada/saída), dimensionada para fluxo diário aproximado de 600 pessoas, com autenticação obrigatória por reconhecimento facial e biometria por impressão digital, incluindo todos os módulos, acessórios, cabos, suportes e materiais necessários ao pleno funcionamento. A contratada será responsável pela instalação física e pelo comissionamento, abrangendo testes de sentido, liberação, bloqueio, operação em rede, contingências e validação dos mecanismos de autenticação, entregando o equipamento em perfeito funcionamento e com orientações operacionais básicas à equipe indicada pela FEC.

(II) Lote 2 - Software de controle de acesso e presença (prestação continuada):

Contratação de solução de software destinada ao cadastro e controle de acesso de alunos, colaboradores e visitantes, com regras parametrizáveis, monitoramento por relatórios/telas, registro de entradas e saídas, apuração de tempo de permanência, controle por perfis e permissões, e capacidade de exportação automatizada de históricos para integração com sistema de gestão escolar existente. Inclui implantação/configuração, treinamento inicial, suporte técnico, atualizações e correções durante a vigência, assegurando a continuidade do serviço e a aderência às necessidades operacionais da instituição.

Exigências de manutenção e assistência técnica (quando aplicável)

Para garantir a continuidade do serviço e a operacionalidade permanente do sistema, a solução deverá contemplar exigências mínimas de manutenção e assistência técnica, nos seguintes termos:

1. Garantia e manutenção do equipamento (catraca e módulos de autenticação):

- Garantia mínima para o conjunto, incluindo assistência técnica e reposição/ajuste de componentes defeituosos por falha de fabricação.
- Atendimento técnico dentro de prazos definidos (SLA), com procedimentos claros para abertura de chamados, diagnóstico e reparo.
- Disponibilização de assistência técnica para correções de falhas, ajustes de funcionamento e substituição de componentes quando necessário durante o período de garantia.

2. Suporte e manutenção do software (serviço continuado):

- Suporte técnico durante a vigência, incluindo atendimento a incidentes, correções e orientações de uso.
- Atualizações e melhorias/correções de segurança e estabilidade incluídas no serviço, sem interrupção relevante das atividades.
- Rotinas de backup e recuperação compatíveis com a solução ofertada, garantindo preservação dos registros e continuidade da operação.

3. Documentação e transferência de conhecimento:

- Entrega de manuais, documentação técnica e orientações operacionais, preferencialmente em formato digital.
- Treinamento inicial da equipe indicada pela FEC e apoio na parametrização de regras essenciais (perfis, permissões, restrições, relatórios e exportações).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de modernização do controle de acesso e presença na FEC, a solução a ser contratada deverá ser definida por requisitos de desempenho e resultados, sem indicação de marca/modelo, admitindo-se tecnologias equivalentes que comprovem atendimento às exigências. Os

requisitos abaixo foram estabelecidos como essenciais para garantir funcionalidade, segurança, rastreabilidade e continuidade operacional, bem como para observar o objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável no processo de contratação.

1) Estrutura da solução e escopo mínimo

1. A contratação será organizada em dois lotes:

- o Lote 1: fornecimento, instalação e comissionamento de catraca eletrônica tipo pedestal com mecanismos de bloqueio e autenticação.
- o Lote 2: software de controle de acesso e presença, com implantação, configuração, treinamento, suporte e atualizações, em regime de pagamento mensal/assinatura ou licença por período, conforme proposta.

2. Interoperabilidade mínima: a solução deve permitir integração operacional entre o controle físico de passagem (catraca) e o sistema de registro/gestão (software), ao menos por mecanismos usuais de mercado (ex.: exportação automatizada de históricos e/ou interfaces de integração).

2) Requisitos essenciais do Lote 1 – Catracas (hardware + instalação)

Funcionais

- Operação bidirecional (entrada/saída), com indicação clara do sentido liberado (sinalização luminosa e/ou sonora), e lógica de liberação parametrizável conforme regras do órgão.
- Desempenho compatível com fluxo de referência de aprox. 600 pessoas/dia, sem degradação perceptível em horários de pico.
- Autenticação obrigatória por reconhecimento facial e biometria por impressão digital, com regras configuráveis (ex.: “facial OU digital”, “facial E digital”, “digital como contingência”).
- Recurso de mitigação antifraude (ex.: prova de vida/liveness ou equivalente).
- Operação on-line em rede e contingência para manter funcionamento em caso de instabilidade (ex.: modo autônomo, listas locais, validação local), sem exigir substituição de hardware.
- Registro local de eventos mínimos (tentativas, liberações, bloqueios, falhas) com possibilidade de consulta/extração.

Técnicos e de qualidade

- Estrutura robusta tipo pedestal, materiais resistentes ao uso contínuo em ambiente institucional (ex.: corpo metálico com tratamento anticorrosivo ou equivalente).
- Mecanismo de bloqueio tipo tripode (3 braços) ou equivalente funcional, desde que garanta controle físico de passagem e robustez.
- Regras de emergência (fail-safe/fail-secure) explicitadas e testáveis conforme definição do órgão.

- Comunicação por Ethernet TCP/IP (mín. 10/100 Mbps ou superior/equivalente).
- Instalação completa: fixação, nivelamento, passagem de cabos, energização, testes e comissionamento (sentido, liberação, bloqueio, falhas e autenticações).
- Garantia mínima de 12 meses para o conjunto (equipamento e módulos de autenticação) e suporte com prazos de atendimento informados.
- Critérios de aceitação: funcionamento bidirecional; autenticações operacionais e integradas; ciclo contínuo de passagens em teste sem travamentos; verificação de segurança/emergência; entrega de manuais e documentação.

3) Requisitos essenciais do Lote 2 - Software (controle de acesso e presença)

Funcionais

- Cadastro e controle de acesso de alunos e colaboradores, e cadastro/controle de visitantes, com regras por perfil/restrição.
- Possibilidade de regra de liberação por responsável quando aplicável (parametrizável por aluno e por sentido).
- Monitoramento de presença e acesso por telas/relatórios, apoiando conferência de presença.
- Registro e apuração de tempo de permanência (entrada/saída), incluindo permanência extra quando aplicável.
- Exportação de históricos (entradas/saídas) para arquivo texto, com opção de automação dessa exportação para integração com sistema de gestão escolar existente.
- Perfis e permissões: controle de acesso por usuário, com segregação por funções/telas/ações.

Técnicos e de qualidade

- Interface amigável e de rápido aprendizado.
- Implantação com arquitetura compatível com a solução ofertada (web, cliente/servidor, instalação em estações quando aplicável), desde que atendidos os requisitos funcionais.
- Banco de dados adequado à aplicação (sem restringir a tecnologia específica), com rotinas de backup automatizado e opção de armazenamento em nuvem.
- Suporte, atualizações e correções incluídos durante a vigência, com níveis mínimos de atendimento definidos (SLA).

4) Requisitos transversais: segurança da informação e proteção de dados

- Tratamento de dados pessoais (incluindo biometria e imagem facial) deve observar boas práticas de segurança, com controles de acesso por perfis, trilhas de auditoria e medidas de proteção contra acessos indevidos, além de mecanismos de continuidade/recuperação (backup/restore).
- Retenção e disponibilidade de registros compatíveis com a finalidade institucional (gestão de presença e controle de acesso), com possibilidade de extração/relatórios.

5) Critérios e práticas de sustentabilidade (mínimos)

Em atendimento ao objetivo de promover desenvolvimento nacional sustentável no processo licitatório, serão adotadas as seguintes práticas e critérios, sem restringir competitividade:

- Redução de consumo de insumos: substituição do controle manual em papel por registro digital, reduzindo uso recorrente de papel e carimbos.
- Durabilidade e manutenibilidade: preferência por equipamentos com estrutura robusta, componentes substituíveis e garantia/assistência, para ampliar vida útil e reduzir descarte prematuro.
- Eficiência operacional: exigência de contingência e funcionamento contínuo reduz retrabalho e deslocamentos desnecessários para correções emergenciais.
- Documentação digital: manuais e documentação preferencialmente em formato eletrônico.
- Gestão de resíduos e embalagens: recomendação de embalagens recicláveis/reduzidas e destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos durante a garantia (quando aplicável), sem impor marca ou certificações desproporcionais.

Esses requisitos foram definidos como necessários e suficientes para selecionar uma solução aderente à necessidade pública identificada, preservando a competitividade por meio de especificações por desempenho, aceitação de equivalentes e ausência de direcionamento tecnológico indevido.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os bens e serviços objeto desta contratação, compreendendo: (I) o fornecimento, instalação e comissionamento de 02 (duas) catracas eletrônicas (Lote 1) e (II) a implantação/configuração da solução de software (Lote 2), serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, inclusive quanto ao funcionamento bidirecional, autenticação facial e biométrica, operação em rede/contingência, registros de eventos, implantação e parametrização do software, exportação automatizada de históricos, entrega de documentação e treinamento. Nessa hipótese, deverão ser corrigidos, ajustados, substituídos e/ou reinstalados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, incluindo, quando aplicável, a realização de testes de recebimento (ex.: ciclo contínuo de passagens sem travamentos; autenticação facial e biométrica integrada à liberação; verificação das condições de segurança/emergência definidas no TR; operação do software com registros de

entradas/saídas, apuração de tempo de permanência e exportação automatizada de históricos).

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios, defeitos e inconsistências eventualmente constatados durante a vigência da garantia e/ou do suporte contratado.

DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. Gestor do Contrato: Mário da Conceição Soares

7.3.2. Fiscal do Contrato: Raquel Natália Marques

7.3.1. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, compete à CONTRATADA:

- a) Manter atualizados seus dados cadastrais, de contato e bancários junto à FEC durante toda a vigência contratual;
- b) Fornecer e executar o objeto com qualidade, observando integralmente as especificações técnicas e requisitos funcionais deste Termo de Referência, garantindo desempenho compatível com o uso contínuo e com o fluxo estimado;
- c) Entregar, instalar e comissionar as 02 (duas) catracas (Lote 1) e implantar/configurar a solução de software (Lote 2) nos prazos, locais e condições definidos pela FEC, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, suportes e materiais necessários ao pleno funcionamento;
- d) Realizar testes, ajustes e validações durante o comissionamento, demonstrando, no mínimo: operação bidirecional; autenticação por reconhecimento facial e biometria digital integrada ao mecanismo de liberação; registros de eventos; funcionamento em rede e recursos de contingência; e demais critérios de aceitação previstos;
- e) Fornecer à FEC documentação técnica, manuais, relação de componentes entregues e demais documentos pertinentes, preferencialmente em formato digital, além de orientações operacionais básicas à equipe indicada pela Administração;
- f) Garantia do equipamento (prestada pelo fabricante): assegurar que as catracas e seus módulos de autenticação sejam entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, incluindo termo/condições de garantia, identificação do equipamento (ex.: números de série) e canais formais de acionamento;
- g) Intermediação e apoio ao acionamento da garantia: mesmo sendo a garantia prestada pelo fabricante, a CONTRATADA deverá orientar e apoiar a FEC na abertura de chamados e no acionamento da assistência técnica autorizada, fornecendo informações técnicas, documentação, comprovações e contatos necessários, bem como acompanhando a tramitação quando solicitado, de modo a minimizar indisponibilidades;
- h) Suporte operacional pela CONTRATADA: prestar suporte técnico de primeiro nível durante a execução (no que lhe couber), incluindo esclarecimentos de uso, ajustes de parametrização e verificações iniciais de falhas, sem prejuízo do acionamento da garantia do fabricante quando cabível;
- i) No caso do software, disponibilizar implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, atualizações e correções durante a vigência, conforme contratado, assegurando continuidade e estabilidade da solução;
- j) Assegurar que o software permita a exportação dos históricos de acesso (entradas/saídas) em arquivo texto, com opção de automação, para integração com o sistema de gestão escolar existente, conforme requisitos do TR;
- k) Responsabilizar-se tecnicamente pela correta entrega do objeto no que lhe couber, respondendo pelos atos de seus empregados/prepostos, especialmente quanto à instalação, comissionamento e implantação/configuração do software;
- l) Corrigir, reparar, ajustar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais não conformidades decorrentes de instalação incorreta, comissionamento inadequado, parametrização indevida, falhas de implantação/integração do software ou qualquer inconformidade com o TR e com a proposta - ressalvadas as hipóteses em que o defeito seja coberto pela garantia de fábrica do fabricante, caso em que deverá ser adotado o procedimento de garantia;

- m) Permitir e facilitar a fiscalização pela FEC, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados e fornecendo evidências necessárias ao acompanhamento e recebimento do objeto;
- n) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando, quando solicitada, documentação comprobatória de regularidade e demais documentos pertinentes;
- o) Executar os serviços nos dias, horários e locais previamente definidos pela FEC, admitidas alterações por necessidade do CONTRATANTE, desde que formalizadas e compatíveis com o objeto;
- p) Aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, quando formalmente determinados, nos limites e condições legais aplicáveis.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
 - b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - DISPENSA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União que atesta a idoneidade da empresa por meio do link:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

4.4.90.52.00.00.00/4.4.90.52.12.00.00-2138/2366

3.3.90.40.00.00.00/3.3.90.40.02.00.00-2109/2110

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PAGAMENTO

13.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor do menor preço por Lote, de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

13.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

13.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

13.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

13.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)

e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mário da Conceição Soares
Diretor Presidente da FEC